



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2017

TIPO – MENOR PREÇO VALOR GLOBAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de maio de 2017.

HORÁRIO: 15:00 horas.

LOCAL: Rua Djalma Rios, nº 01, Centro de Cafarnaum - Bahia.

O Pregoeiro e equipe de apoio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia**, designados pelo Decreto nº 020/2017, de 04 de janeiro de 2017, torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2017, do tipo **Menor Preço Valor Global**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 103/2006, de 04/07/2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, todos combinados com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações e demais exigências contidas neste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### 1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa credenciada, com a finalidade coleta, transporte, acondicionamento, tratamento (por autoclavagem), descaracterização por moagem e destino final de Resíduos de serviço de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cafarnaum Bahia**, com as especificações constantes do anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente edital.

#### 2. FONTE DE RECURSOS:

As despesas do presente correrão por conta da Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 2 Saúde - 15%.

---

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.

Fone (74) 3646-1200 - E-mail: [licita.contratos2017@gmail.com](mailto:licita.contratos2017@gmail.com)

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 01  
  
Pregoeiro



### **3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

**3.2** – Não serão admitidas a participação nesta licitação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- c) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Que se subsumem nas disposições do Artigo 9º e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;
- e) Em consórcio.

**3.3** – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o último dia anterior à data da abertura dos envelopes.

**3.4** - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

### **4. CREDENCIAMENTO:**

**4.1** – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.

**4.2** – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, das horas até as horas.

**4.3** – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

**4.4** – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um **original** de instrumento procuratório (ANEXO II) que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

**4.5** – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

**4.6** – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.7** – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.**

## **5 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1** – No dia, hora, e no local mencionados no preâmbulo deste Edital, os licitantes entregarão os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

**5.2** – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

**5.3** – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum - BA**  
**Pregão Presencial nº. 021/2017.**  
**Envelope nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum - BA**  
**Pregão Presencial nº. 021/2017.**  
**Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**

**5.4** – O Envelope nº 001 – PROPOSTA - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8 deste Edital.

## **6 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** – Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pelo Pregoeiro, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).

**6.2** – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

**6.3** – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 6.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum - BA**  
**Pregão nº. 021/2017.**  
**Envelope DECLARAÇÃO**

**6.4** – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 6.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

## **7 – ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** – No Envelope nº 001 deverá conter a Proposta de Preços, obedecendo, sob pena de desclassificação, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Discriminação **completa** dos serviços licitados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma;
- d) Preço unitário de cada item e o valor global;
- e) Declaração do proponente, na própria proposta de que estão inclusos todos os custos para realização do objeto desta licitação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a realização dos serviços objeto da licitação.

**7.2** – O valor deverá ser apresentado em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, será levado em consideração o preço do último.

**7.3** - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

7.4 – A proposta só será desclassificada se for contrária, expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.5 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo VII, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**8 – ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO**

8.1- Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos neste edital.

8.2 - Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

**8.2.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2 - Regularidade Fiscal**

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal - **(Conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);**
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011)f)
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



### 8.2.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação da Empresa Licitante possuir em seu Quadro Permanente, na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, Profissional de Nível Superior (Engenheiro, Ambiental ou Sanitarista), mediante apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista e detentor de atestados fornecidos, por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado acompanhado de certidão de acervo técnico – CAT emitida pelo CREA por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação (execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde);
- b) A CONTRATADA deverá comprovar que possui Licença de Transporte para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA;
- c) A CONTRATADA, deverá também comprovar que possui a Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde, dos Grupos A, B e E e descaracterização de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA;
- c.1 ) Considerando o quanto previsto na Cláusula Oitava da Minuta de Contrato (Anexo VI), inclusive nos limites de volume ali previstos, poderá a licitante apresentar como parte de sua documentação comprobatória da qualificação técnica os Atestados ou Licenças previstos nos parágrafos anteriores que tenham sido outorgados em favor de empresa que seja subcontratada da licitante para a consecução de parte específica do objeto da presente licitação, cuja contratação deve ser demonstrada de forma expressa através de contrato a ser anexado ao referido documento fazendo expressa referência à prestação de serviço ora licitada.
- d) Apresentação do certificado de curso MOPP dos motoristas;
- e) Laudos de eficiência do tratamento de resíduos (sendo este emitido por órgão externo, com prazo máximo de 30 dias;
- f) Certificado ou Registro da Empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, (IBAMA) e Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD) emitido pelo INEMA;
- g) CIV / CIPP do INMETRO\_ Certificado de inspeção veicular / transporte de produtos perigosos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

- h) Documento que comprove que a empresa possui em seus veículos utilizados nos serviços de Coleta e Transporte equipamentos de rastreamento de veículo e tacógrafos;
- i) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico;
- j) Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados, através de certificado e contrato com o mesmo;
- k) Apólice de seguro ambiental para transporte de cargas perigosas, poluentes e contaminantes;
- l) Comprovação da Empresa Licitante possuir em seu Quadro Permanente, na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, Profissional de Nível Superior (Administrador), mediante apresentação de documento comprobatório de registro no CRA – Conselho Regional de Administração e comprovante de regularidade perante o órgão de classe
- m) Comprovação do registro e regularidade da Empresa Licitante no CRA – Conselho Regional de Administração
- n) Atestado de visita emitido pela Secretaria de Saúde, comprovando que a Licitante realizou através do seu **responsável técnico** visita prévia e inspecionou os locais dos serviços, até no máximo 48 (quarenta e oito horas) antes da licitação

**8.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, contendo a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, sob a forma de etiqueta auto-adesiva, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das Resoluções nº 871/2000 e 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I - Balanço patrimonial;
- II - Demonstração do resultado do exercício;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

III - Demonstração das origens e aplicações dos recursos;

IV - Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;

V - Notas explicativas do balanço.

b) Certidão Negativa de Falência ou de estado de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trintac) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou o prazo de vigência da mesma.

**8.2.5** - Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**8.3** - A regularidade dos documentos exigidos no subitem 7.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta "on-line".

**8.4** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24h (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

## **9. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

**9.1** - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02.

**9.2** – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

**9.3** – Uma vez classificada as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**9.4** – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos, no valor mínimo equivalente a 1,0 % (um por cento) da proposta de menor valor.

**9.5** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.6** – O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**9.7** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**9.8** – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.9** – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.10** – Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº 002 – **HABILITAÇÃO** - e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

**9.11** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.12** – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

**9.13** – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

**9.14** – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

## **10 – RECURSOS**

**10.1** – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, tal ser decisão proferida no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, sob pena de responsabilidade. O referido recurso deverá ser



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

encaminhado à Equipe de Apoio no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário de 08:00 hs às 12:00hs.

**10.2** – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

**10.3** – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.4** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.5** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**10.6** – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente as razões para interposição do recurso.

**10.7** – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, de acordo com o Artigo 109, § 2º da Lei 8.666./93.

**10.8** – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1** – A classificação das propostas, o julgamento do resultado apresentado pelo pregoeiro e a equipe de apoio serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação do objeto da licitação, sendo adjudicado pelo pregoeiro na sessão publica de licitação.

**11.2** – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

## **12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**12.1** – Homologada a licitação, não havendo recurso, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

**12.2** – Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e CNDT.

**12.3** – Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**12.4** – A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 12.1 ou a não apresentação de situação regular no ato da assinatura sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas neste edital. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado, nos termos do artigo 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/02.

**12.5** – A contratação poderá ser cancelada pela Administração:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

### **13 – PAGAMENTO**

**13.1** – As condições para o pagamento são as descritas na Cláusula Oitava da Minuta de Contrato constante no Anexo VI deste Edital.

### **14 - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** – As penalidades pela inexecução do Contrato são as descritas na Cláusula Nona da Minuta de Contrato constante do Anexo VI deste Edital.

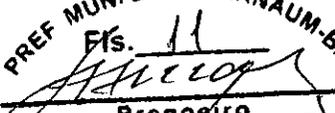
### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

---

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.

Fone (74) 3646-1200 - E-mail: [licita.contratos2017@gmail.com](mailto:licita.contratos2017@gmail.com)

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 11  
  
Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**15.2** - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

**15.3** - O presente Edital poderá ser obtido na Comissão de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira.

**15.4** - Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nelas estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentadas por escrito, ao Pregoeiro, no mesmo horário e local previstos no item 10.1, observado o item 10.2, ou pelo telefone (74) 3646-1200.

**15.5** - O Pregoeiro e/ou membro da equipe de apoio reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**15.6** - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**15.7** - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Cafarnaum - BA

**15.8** - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**15.9** - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (74) 3646-1200, em dias úteis no horário de 08:00 às 12:00hs.

**15.10** - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**15.11** - O pregoeiro, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

**15.12** - Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**15.13** – A nulidade do procedimento induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**15.14** – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.15** - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Integram o presente Edital os seguintes anexos:**

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VIII - Guia de Retirada do Edital.

Cafarnaum - BA, 04 de maio de 2017.

Jackso Aloan Souza Marques  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Local e Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia.

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº. 021/2017, abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr.<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

**Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 4.5).**

\_\_\_\_\_  
Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.  
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: [licita.contratos2017@gmail.com](mailto:licita.contratos2017@gmail.com)

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 21  
  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

Local e Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia

Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 021/2017, abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IV  
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – BA

**DECLARAÇÃO**

.....nome da empresa....., CNPJ N.º .....,  
.....endereço completo....., declara sob as penas da lei que até a presente data  
inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em  
referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
<<assinatura do responsável legal>>

<<identificação>>

<<qualificação>>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO V  
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia

DECLARAÇÃO

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
<<assinatura do responsável legal>>  
<<identificação>>  
<<qualificação>>



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de lixo hospitalar sólido ou químico gerado nos serviços públicos de saúde do Município de Cafarnaum Bahia.

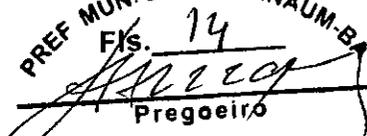
#### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a NBR n° 12.808, os resíduos hospitalares (ou de serviços de saúde) são os resíduos produzidos pelas atividades de unidades de serviços de saúde (hospitais, ambulatórios, postos de saúde e outros.). Incluem os resíduos infectantes (classe A) como culturas, vacinas vencidas, sangue e hemoderivados, tecidos, órgãos, perfuro - cortantes, animais contaminados, fluídos orgânicos; os resíduos especiais (classe B), rejeito radioativo, resíduos farmacêuticos e resíduos químicos e demais.

Os resíduos de serviço de saúde constituem os resíduos sépticos os que contêm ou potencialmente podem conter germes patogênicos. São produzidos em serviços de saúde, tais como: hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias, postos de saúde. Este resíduo é constituído de agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, órgãos e tecidos removidos, meios de culturas, sangue coagulado, luvas descartáveis, filmes radiológicos, embalagens/recipientes e outros.

De acordo com a RDC ANVISA n° 306/2004 e a Resolução CONAMA n° 358/2005, são definidos como geradores de resíduos de serviços de saúde todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerária e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde, centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores, produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares.

Além de reunir um grande e variado número de portadores de doenças, o Hospital Municipal Mãe Olímpia gera um volume de resíduos que são considerados perigosos à saúde e ao meio ambiente, portanto, a implantação de ações que minimizem estes impactos é fundamental. A realização de procedimentos, executados pela equipe de saúde nos usuários que buscam essa assistência, implica na produção de resíduos, que deve ser incluído no gerenciamento organizacional desses serviços. Ao normalizar e coordenar a cadeia de eventos que envolvem as atividades com os RSS – Resíduos de Serviços de Saúde, tal como acondicionamento, armazenamento, transporte e destino final, o hospital estará buscando o máximo de eficiência e de qualidade na assistência, com um mínimo de risco para os pacientes, os funcionários, os visitantes e para o meio ambiente, conforme determinação da Resolução n° 005, de 1993, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que ressalta a responsabilidade dos estabelecimentos de saúde, cabendo aos mesmos, o gerenciamento dos seus

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 14  
  
Pregoeiro

*Wagner*



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ. 13.770.489.0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



resíduos desde a geração até a disposição final. De acordo com a RDC nº 306 da ANVISA, o gerenciamento dos serviços de saúde pode ser assim definido:

“Constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.”

Por este motivo, torna-se indispensável o conhecimento sobre as características, bem como os riscos que envolvem os RSS, haja vista que a minimização dos impactos, decorrentes da má gestão destes, só virá através do conhecimento, principalmente daqueles que manipulam estes materiais diariamente, fato que resultará em uma melhor qualidade ambiental e, por conseguinte, numa melhor qualidade de vida, haja vista que ambas estão inter-relacionadas.

Diante de todo o exposto justifica-se a essencialidade do serviço e a necessidade da contratação de empresa especializada para os serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pela rede de saúde pública do Município de Cafarnaum Bahia.

### **3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/VALORES MÁXIMOS:**

3.1 A contratação se dará em regime de empreita;

3.1.1 A produção média de lixo hospitalar na rede pública de saúde mês é entre 40 a 45 bombonas de 200 litros cada. Uma equivale a 25 quilos de lixo hospitalar.

3.1.2 A visita técnica aos locais da produção do lixo é facultada à empresa a ser contratada.

### **4. – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS:**

4.1. Coleta e transporte de Resíduos de Saúde em REGIME DE EMPREITA;

4.1.1. Define-se como coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde, os serviços de recolhimento e transporte de resíduos sépticos gerados pelas unidades de serviços de saúde municipal, tais como: Hospital, unidades de saúde municipal (postos de saúde, farmácia municipal e unidades da vigilância sanitária).

4.1.2. A coleta consiste nos grupos:

4.1.2.1. GRUPO A (POTENCIALMENTE INFECTANTES)

4.1.2.2. GRUPO B (QUÍMICOS);

4.1.2.3. GRUPO E (PERFURO CORTANTES).

4.1.3. A equipe para coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde deverá ser constituída por no mínimo de 1 (um) motorista e 1 (um) coletor.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 15  
*[Assinatura]*  
Pregoeiro

*[Assinatura]*



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Geaio2017/2020



4.1.4. O veículo (carroceria baú) especial, destinado à coleta dos resíduos dos estabelecimentos de saúde, deverá estar provido de carroceria especial, fechada, revestida com material liso, impermeável, estanque, sem dispositivo compactador, que possua capacidade volumétrica mínima para atender a demanda do recolhimento de todos os resíduos de serviço de saúde gerados de Cafarnaum e que atenda a NBE 8413.

4.1.5. Os resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT, pelos próprios geradores.

4.1.6. Os veículos destinados a esses serviços deverão apresentar a identificação "Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares" em local de fácil visualização.

4.1.7. Caberá à contratada manter fiscalização constante nos locais de armazenamento dos sacos plásticos, garantindo um adequado acondicionamento de acordo com as normas ambientais.

4.1.8. A Coleta dos resíduos de serviço de saúde terá frequência semanal;

### 4.2. Tratamento de Resíduos de Saúde;

4.2.1. Define-se como tratamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde, os serviços de incineração, autoclavagem, queima em micro ondas ou outro processo aprovado pelos órgãos ambientais competentes.

4.2.2. Consiste na queima de materiais em temperaturas elevadas (acima de 900°C). Utilizando uma quantidade apropriada de oxigênio para conseguir uma boa combustão do lixo. Os compostos orgânicos presentes em papéis, madeira e materiais plásticos, serão transformados em dióxido de carbono, vapor d'água e cinzas. Deve-se evitar que o lixo a ser incinerado contenha resíduos úmidos ou molhados (como casca de legumes e frutas). A presença destes resíduos provoca uma diminuição na temperatura do forno e perda de eficiência da queima.

4.2.3. O processo deverá reduzir o volume do material em mais de 70%, diminuindo a necessidade de espaço para aterros.

4.2.4. A incineração será realizada para eliminação de lixos perigosos como resíduos hospitalares e tóxicos, por exemplo. Em geral, a queima do lixo é realizada em usinas de incineração.

4.2.5. Este serviço poderá ser realizado por terceiros desde que seja apresentada carta de compromisso e licença de operação do equipamento na data da licitação, juntamente com os documentos de habilitação. E apresentar mensalmente o Certificado de Incineração;

4.2.6. A contratada deverá disponibilizar em comodato bombonas suficiente para atender esta contratação com capacidade de no mínimo 25 Kg de resíduos dos grupos "A" e "E" além de uma franquía mensal de resíduos do grupo "B" (químicos, remédios vencidos, outros).

## 5 – DOS LOCAIS DE RECOLHIMENTO SEMANAL DOS RESÍDUOS:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 16  
  
Pregoeiro

*Luiz*



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Ceasão2017/2020



1. HMMO - Hospital Municipal Mãe Olímpia  
*Endereço: Rua Euclides da Cunha, S/N – Centro.*
2. Farmácia Básica e Vigilância em Saúde  
*Endereço: Rua Euclides da Cunha, S/N – Centro – Anexo a Secretaria de Saúde.*
3. Unidade Básica de Saúde Ana Maria  
*Endereço: Avenida Brasil, S/N – Centro – Travessa com o Hospital MMO.*
4. Unidade Básica Dete Bezerra  
*Endereço: Comunidade do Beca, S/N – Sede.*
5. Programa Saúde da Família Alexandre Farias  
*Endereço: Rua José Saturnino de Santana – Centro.*
6. Programa Unidade de Saúde da Família Joaquim Macambira  
*Povoado de Lagoa de Agostinho – Zona Rural.*
7. Programa Unidade de Saúde da Família Recife de João André  
*Distrito de Recife de João André – Zona Rural.*
8. Programa Unidade de Saúde da Família Francisca Rosa da Silva  
*Distrito de Canal – Zona Rural.*

5.1 - Ao longo da execução desta contratação poderão surgir outros locais de no máximo dois endereços e com a mesma média de resíduos produzidos pelos demais.

5.2- o material para acondicionamento e/ou coleta deverá ser fornecido pela licitante vencedora.

### **6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA:**

O prazo de duração do contrato será de 12 meses.

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a publicação do contrato.

### **7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas pela da Secretaria Municipal de Saúde.

### **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. É de responsabilidade das empresas prestadoras de serviços a apresentação de licença ambiental para as operações de coleta, transporte ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

8.2. Para estabelecimentos com sistema próprio de tratamento de RSS, o registro das informações relativas ao monitoramento destes resíduos, de acordo com periodicidade definida no licenciamento ambiental. Os resultados devem ser registrados em documento próprio e mantidos em local seguro durante cinco anos.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fís. 17  
*[Assinatura]*  
Pregoeiro

*[Assinatura]*



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ. 13.770.489.0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



8.3. A coleta e o transporte externos consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

8.4. A Contratada se comprometerá a fornecer as bombonas necessárias para o transporte em regime de Comodato e deverá também substituir as bombonas recebidas com os resíduos, por bombonas vazias e higienizadas;

8.5. A contratada deverá fornecer certificados de incineração dos resíduos comprovando a destinação correta e a fim de conferir publicidade à gestão de resíduos. O referido certificado conterá o nome da empresa prestadora do serviço, o nome do Município, o destino final dos resíduos recolhidos, data e assinatura do representante legal da contratada, dentre outros dados relevantes.

8.6. A empresa Contratada deverá apresentar o licenciamento ambiental emitida por órgão competente e deverá cumprir todas as determinantes durante a vigência do contrato.

8.7. A contratada deverá orientar a equipe de Vigilância em Saúde na elaboração do PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde de cada unidade de saúde em questão.

### 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

9.2 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

9.3 Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

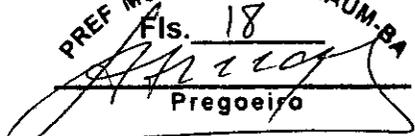
9.4 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

9.5 Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

9.6 Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para fins de pagamento;

9.7 A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

### 10 - DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 18  
  
Pregoeiro





**Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA**

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

**SUS** Sistema  
Único  
de Saúde

Gratuito 2017/2020



**10.1 - O valor da respectiva aquisição foi estimado com base nas prévias fornecidas por empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, perfazendo o valor global de: R\$ 82.920,00 (oitenta e dois mil novecentos e vinte reais).**

**11 – CAPACIDADE TÉCNICA:**

11.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

11.2. Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou do dirigente da empresa;

11.3. Licença para Transporte, Coleta e Tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecidas pelo órgão competente em nome da licitante;

11.4. Licença para Disposição final dos resíduos sólidos de saúde do licitante ou empresa contratada para dar a devida destinação;

11.5. Certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos-CIPP;

11.6. Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

11.7. Comprovação de registro e quitação da empresa no CREA de sua região;

11.8. Registro do Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

11.9. A referida comprovação técnica dar-se-á através da comprovação pela licitante proponente de possuir em seu quadro técnico permanente, profissional de nível superior detentor de atestado(s) técnico(s) comprovando ter executado os serviços acima relacionados.

11.9.1. A comprovação de que o(s) responsável (s) técnico(s), detentor(es) dos atestado(s) pertencem ao quadro permanente da empresa ou que esteja a ela vinculado se fará através da apresentação de um dos documentos abaixo listados:

- Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

Cafarnaum Bahia 26 de abril de 2017.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 19  
*[Assinatura]*  
Pregoeiro

*[Assinatura]*



**Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA**

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

**SUS** Sistema  
Único  
de Saúde



Gestão 2017/2020

**Vinicius Martins de Souza**  
Secretário de Saúde  
DECRETO Nº 004/2017

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
FIS. 20  
  
Pregoeiro



## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia**, e a empresa: \_\_\_\_\_, objetivando a contratação de empresa credenciada, com a finalidade coleta, transporte, acondicionamento, tratamento (por autoclavagem), descaracterização por moagem e destino final de Resíduos de serviço de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cafarnaum Bahia, conforme Pregão Presencial nº 021/2017.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Euclides da Cunha s/n, Centro de Cafarnaum Bahia, CNPJ: 13.770.489/0001-22, neste ato representada por seus Gestores a Senhora **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum Bahia – Prefeita Municipal, e o Senhor **VINICIUS MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro, CPF: 003.006.035-41, RG: 11.262.909-12 SSP/BA – Gestor do Fundo Municipal de Saúde/FMS, doravante denominados **CONTRATANTES**, e do outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e, de conformidade com os elementos constantes no Pregão Presencial nº 021/2017 e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, tem entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

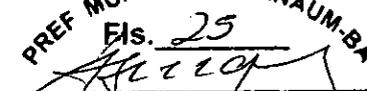
#### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa credenciada, com a finalidade coleta, transporte, acondicionamento, tratamento (por autoclavagem), descaracterização por moagem e destino final de Resíduos de serviço de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cafarnaum Bahia, com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I**, do edital de licitação Pregão Presencial nº 021/2017.

#### CLAUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

As despesas do presente correrão por conta da Unidade Orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;  
Fonte de Recurso: 2 Saúde - 15%.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 25  
  
Pregoeiro

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mensais e nele encontram-se inclusos todos os custos na realização dos serviços, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para a realização do respectivo objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 – A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

4.2 – O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado ao total de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inc II da Lei 8.666/93.

4.3 – A Contratante poderá solicitar à Contratada a correção dos preços ofertados, mediante pedido fundamentado. Nestes casos o prazo para correção será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.

4.4 – A eventual reprovação dos produtos, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.

4.5 – Os prazos de execução admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição na realização dos serviços e no interesse da Administração Municipal;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.6 – Constatada a interrupção da realização dos serviços, por motivo de força maior, o prazo estipulado na cláusula 4.1 deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à sua retomada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



5.1 – Efetuar o pagamento dos serviços nas condições definidas na cláusula terceira deste Contrato.

5.2 – Fornecer à Contratada todos os elementos que possam ser indispensáveis à prestação dos serviços.

5.3 – Atestar a prestação dos serviços, no que tange a sua qualidade e pontualidade, observando as condições estabelecidas neste contrato.

5.4 – Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada obrigar-se-á a fornecer informações, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

6.2 – Cabe à Contratada, permitir e facilitar à fiscalização dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.3 – A Contratada é responsável, civil e penalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.4 – A Contratada será responsável pela qualidade dos serviços que constituem o objeto deste Contrato, inclusive com obediência à legislação pertinente em vigor.

6.5 – A Contratada a prestar o objeto do Contrato conforme descrito no Edital e na proposta vencedora integrante do processo licitatório, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

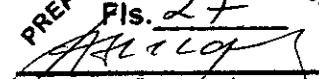
6.6 – A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 - Caso a Contratada tencione efetuar os serviços do objeto do presente instrumento através de filial e/ou subempreiteira, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

6.7.1– O não atendimento do disposto no item 6.7 implicará no não pagamento da nota fiscal/fatura, ate que seja apresentada essa documentação;

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste contrato, serão feito por servidor indicado pela Administração Municipal, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 27  
  
Pregoeiro



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



7.2 – Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em corresponsabilidade do Contratante.

7.4 – A Contratada deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização dos produtos referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

### CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão mensais no montante do valor global, apresentado na proposta de preço da licitação. Tal pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, contado a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser emitida no último dia útil de cada mês, acompanhada da respectiva medição dos serviços realizados, e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia, de acordo com as exigências contratuais.

8.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada juntamente com o Manifesto de cargas emitido pela contratante.

8.3 – A Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

8.4 – O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da contratada) e Municipal, prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT;

c) A partir da 2ª Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar também cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social e da Guia de Recolhimento do FGTS, no mês de execução do serviço ou no imediatamente anterior, dos condutores dos veículos, listados pela CONTRATADA na forma prevista no item 6.9 deste Contrato.

8.5- O pagamento poderá ser efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Contratada.

8.6 - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
E/S. 28  
  
Pregoeiro



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

**SUS** Sistema Único de Saúde

Gestão 2017/2020



- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

**8.7** – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

**8.8** - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**8.09** - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste edital.

**8.10** – O preço contratado poderá ser reajustado desde que decorrido 01 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta na licitação, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.

**8.11** – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado na cláusula supra, levará em consideração a variação do IPCA/FGV, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

**9.1** – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.2** - À Empresa que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

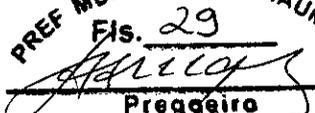
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- c) Suspensão para contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

**9.3** – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

**9.4** – A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

**9.5** – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 9.4

**9.6** – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.2

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 29  
  
Pregoeiro



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



9.7 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 9.2.

9.8 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o limite descrito anteriormente, rescindir o Contrato em razão do atraso.

9.9 – A administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

9.10 – As multas serão calculadas pelo total do Contrato.

9.11 – Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a Administração, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.2.

9.12 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

9.13 – A dosagem da pena e a dimensão do dano, serão identificadas pela Prefeitura.

9.14 – Quando declarada a Inidoneidade da empresa CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE submeterá sua decisão à Procuradoria Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

9.15 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.16 – Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação.

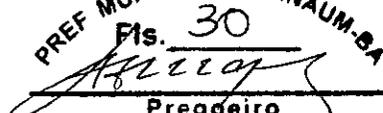
c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 30  
  
Pregoeiro



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



- a) Não cumprimento pela Contratada de cláusulas deste contrato, especificações, ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) Descumprimento deste contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do serviço no prazo determinado;
- c) Atraso injustificado no início de prestação dos serviços;
- d) Paralisação do serviço, sem causa justa e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 3 (três) dias;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pela Administração para a fiscalização da execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) Decretação de falência da Contratada;
- h) Dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecida as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cafarnaum Bahia, \_\_\_ de maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
Sueli Fernandes de Souza Novais  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Vinicius Martins de Souza  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1ª.

\_\_\_\_\_  
2ª.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-B.  
Fls. 31  
  
Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DATA DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA  
ATT. Srº PREGOEIRO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA, COM A FINALIDADE COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO (POR AUTOCLAVAGEM), DESCARACTERIZAÇÃO POR MOAGEM E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO EDITAL.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

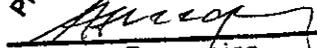
TELEFONE:

E-MAIL:

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO PROPONENTE**

Carimbo do CNPJ da Empresa

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.  
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: [licita.contratos2017@gmail.com](mailto:licita.contratos2017@gmail.com)

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 32  
  
Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

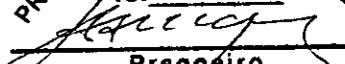
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VL.UNIT	VL TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR SÓLIDO OU QUÍMICO GERADO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA.	12	MESES		

**Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias úteis após abertura do envelope Proposta.

**Condições de Pagamento:** Conforme Edital.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO PROPONENTE**

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.  
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: [licita.contratos2017@gmail.com](mailto:licita.contratos2017@gmail.com)

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 33  
  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

## ANEXO VII - GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa credenciada, com a finalidade coleta, transporte, acondicionamento, tratamento (por autoclavagem), descaracterização por moagem e destino final de Resíduos de serviço de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cafarnaum Bahia, com as especificações constantes do anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável do edital.

<b>ANEXOS:</b> Anexo I – Termo de referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar; Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal; Anexo VI – Minuta de Contrato; Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços; Anexo VIII - Guia de Retirada do Edital.	
<b>Dados para correspondência</b>	
<b>EMPRESA:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>TELEFONE COMERCIAL/CELULAR:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>E-mail:</b>

**Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital.**

Pela licitante:

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ:  
13.714.142/0001-62.

Fone (74) 3646-1200 - E-mail: [licita.contratos2017@gmail.com](mailto:licita.contratos2017@gmail.com)

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Els. 34  
  
Pregoeiro